



PROCESSO: 13959-9/2016 – CONCLUSIVO  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
ASSUNTO: AUDITORIA DE CONFORMIDADE  
RELATOR: CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Auditoria de Conformidade realizada na Prefeitura Municipal de Araputanga, referente às despesas executadas com transporte escolar manutenção de veículos, totalizando um montante fiscalizado de R\$ 884.007,10.

A Auditoria atendeu ao planejamento definido no PAF – Plano Anual de Fiscalização e foi contemplada por todas as fases desse tipo de fiscalização previstas no Manual de Auditoria de Conformidade do TCE-MT, sendo executada visita exploratória para conhecimento dos sistemas de controle existentes na unidade fiscalizada e elaborada a matriz de planejamento para execução da auditoria, mediante a aplicação dos procedimentos previamente definidos pela equipe técnica e validados pela supervisão.

A equipe técnica designada para execução dessa Auditoria foi composta pelos Auditores: Humberto Faria Júnior (coordenador) e Wenceslau de Souza, sendo supervisionados pela Supervisora de Controle Externo, Senhora Maria Felícia Santos Silva.

A equipe técnica apresentou Relatório de Auditoria devidamente instruído com todos os achados pertinentes aos objetos auditados, assim como informou quais os responsáveis por cada achado, demonstrando ainda a conduta praticada por cada um deles.



Após devidamente citados os responsáveis apresentaram suas manifestações de defesa, sendo que a equipe técnica analisou os argumentos e documentos apresentados e emitiu relatório conclusivo.

A conclusão dos auditores sobre os achados apresentados no relatório preliminar esta sintetizada no item 4 – Quadro Resumo (Relatório Conclusivo), assim como a manifestação conclusiva sobre os trabalhos de auditoria (item 5 – Conclusão), demonstrando o atendimento dos objetivos estabelecidos para fiscalização.

Destaca-se ainda que foram apresentadas propostas de encaminhamento (Item 6) contemplando sugestões para aplicação de multas aos responsáveis e emissão de determinações e recomendações no Acórdão de deliberação da auditoria.

Considerando o Relatório Conclusivo de Auditoria apresentado pela equipe técnica e validado pela Supervisora de Controle Externo, Senhora Maria Felícia Santos Silva, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

***Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 01 de junho de 2017.***

*Assinatura Digital*

**Joel Bino do Nascimento Júnior**  
**Secretário de Controle Externo**